EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 14/2026 | **PROCESSO TCE N° 08735/2026-0**
COMPRAS.GOV Nº 143/2026 | **UASG: 925467**
ACESSO EDITAL:
https://pncp.gov.br/app/editais

Objeto

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de televisores de 55 e 65 polegadas, com características de linha profissional/Business, aptos à operação em regime estendido e dotados de recursos de conectividade, bem como de suportes articulados para fixação em parede e teto, compatíveis com o padrão VESA, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos do Anexo I deste Edital.

Valor estimado

R$ 87.355,95 (oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Data da Sessão Pública e Provedor do Pregão

Dia **27/11/2026** às **10h** (horário de Brasília) - **Portal Compras.gov.br** (www.gov.br/compras)

Registro de Preços?	Garantia de Execução?	Garantia da Proposta	Forma de Fornecimento	Modo de Disputa	Critério de Julgamento
Sim	Não	Não	Parcelado	Aberto - Lances (Intervalo Mínimo de 0,01%)	Menor Preço

Documentos de Habilitação*

Requisitos Básicos:
SICAF ou documentos equivalentes que atendam a todas as exigências de habilitação

Requisitos Específicos:
Qualificação Econômico-Financeira

Nos termos do **item 12.2.3** do Anexo I deste Edital.

Qualificação Técnica:

Não será exigido qualificação técnica.

* Os detalhamentos dos documentos/requisitos de habilitação devem ser consultados no item 12 do Anexo I deste Edital.

Vistoria?	Exclusiva ME/EPP?	Reserva Cota ME/EPP?	Amostras?
Não	Sim	Não	Não

Prazo para envio da proposta/documentação

Até 3 horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro.

Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações

Até dia 24/11/2026 às 23:59h no endereço eletrônico (e-mail: cpc@tce.ce.gov.br) ou até as 17h para protocolo no endereço Rua Sena Madureira, 1047, Centro, Fortaleza-CE.

Contato/Dúvidas:

Telefone (85) 3125-8410: para dúvidas de caráter técnico;
Telefone (85) 3125-8406: para dúvidas relacionadas ao procedimento licitatório;
E-mail: cpc@tce.ce.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 14/2026
COMPRAS.GOV Nº 143/2026

O Tribunal de Contas do Estado do Ceará, por intermédio deste Pregoeiro, designado pela Portaria nº 715/2024, publicada em 19 de setembro de 2024, prorrogada pela Portaria nº 1233/2025, publicada em 29 de dezembro de 2025, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, para Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de materiais de consumo, pelo critério de julgamento de menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e das demais normas aplicáveis ao objeto deste certame, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

1. DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS:

1.1 O PROCESSO LICITATÓRIO TEM POR OBJETIVOS: I - *assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a administração pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;* ***II -*** *assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;* ***III -*** *evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos e;* ***IV -*** *incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável,* ***OBSERVANDO OS PRINCÍPIOS*** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

2. DO OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de televisores de 55 e 65 polegadas, com características de linha profissional/Business, aptos à operação em regime estendido e dotados de recursos de conectividade, bem como de suportes articulados para fixação em parede e teto, compatíveis com o padrão VESA, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos do Anexo I deste Edital.

2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

4. DA CONVOCAÇÃO (DAS DATAS, HORÁRIOS E DO ENDEREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO):

4.1. ENDEREÇO ELETRÔNICO DA LICITAÇÃO: www.gov.br/compras

4.2. CÓDIGO UASG: 925467

4.3. ACESSO AO EDITAL: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA do TCE/CE: https://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/consulta-licitacoes

4.4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/11/2026 às 10h.

4.5. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

4.6. O Setor de Contratação do TCE/CE atende pelo telefone de nº (85) 3125-8350 e pelo e-mail: cpc@tce.ce.gov.br.

4.7. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada conforme aviso no provedor do certame.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. Os serviços objeto desta licitação são estimados em R$ 87.355,95 (oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), conforme mapa de preços anexo ao processo.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Os critérios de participação serão os previstos no **item 4** do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

7. DA VISTORIA

7.1. Não há previsão de vistoria.

8. DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam no Anexo II (Minuta de Ata de Registro de Preços) deste Edital.

9. DA PROPOSTA

9.1. Na presente licitação, fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9.2. A licitante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

9.2.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, os **valores unitários (R$)**, já considerados e inclusos todos os tributos, tarifas e demais despesas e custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto.

9.2.2. Os **valores máximos** a serem aceitos, após concluída todas as etapas do Pregão, serão os previstos no **item 3.4** do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

9.3. A licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133/2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

9.4. A licitante declarará, ainda, que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sessão de abertura deste Pregão.

9.5. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

9.6. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

9.7. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.8. Quando do cadastramento da proposta, encaminhada exclusivamente por meio do sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo.

9.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos da fase de envio de lances.

9.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.gov.br/compras.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

11.2. O modo de disputa adotado será o "**ABERTO**", conforme disposto no art. 23 da IN Seges-ME nº 73/2022.

11.3. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.3.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

11.4. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01%.

11.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

11.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6.1 Só haverá empate entre propostas iguais se não seguidas de lances.

11.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

11.9. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.10. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.gov.br/compras.

11.11. O sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente após encerrada essa etapa e, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas.

11.11.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.12. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado para que, no prazo de **3 (três) horas**, envie a proposta ajustada ao último lance ofertado, bem como, quando for o caso, os documentos complementares solicitados.

11.12.1. A complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da data de abertura do certame, em sede de diligência, bem como a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, não constitui apresentação de novos documentos nos termos do entendimento proferido no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

11.12.2. A prorrogação poderá ocorrer por solicitação da licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro ou de ofício, a critério do Pregoeiro quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

11.13. O não envio dos documentos no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, sem justificativa aceita, ensejará a preclusão desse direito, resultando na inabilitação da licitante e consequente desclassificação de sua proposta, e na ocorrência da infração constante do Inciso IV do Art. 155 da Lei n º 14.133/2021 com as sanções previstas nos incisos II (multa) e III (impedimento de licitar e contratar) do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta ao SICAF e a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do (TCU Certidões APF) disponível no link https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

12.2. É responsabilidade do licitante garantir a precisão de seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo corrigir ou alterar registros imediatamente ao identificar inconsistências ou desatualizações (IN nº 3/2018, art. 7º, caput). A não observância do item anterior pode resultar em desclassificação no momento da habilitação (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

12.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.3.1. Contiver vícios insanáveis;

12.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I (Termo de Referência);

12.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

12.3.3.1. No caso dos preços presumidamente inexequíveis a exequibilidade terá que ser demonstrada nos termos dos Art. 33 e 34 da IN nº 73/2022.

12.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

12.5. A proposta de preços poderá ser ajustada pelo licitante, desde que não haja majoração do preço e se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

13. DA AMOSTRA

13.1. Não há previsão de solicitação de amostras, ou outros testes de interesse da Administração, dadas as características da contratação.

14. DA FASE DE HABILITAÇÃO

14.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante classificada em primeiro lugar, cuja proposta tenha sido aceita na fase de julgamento, nos termos do **item 12** do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

14.2. A habilitação será verificada, preferencialmente, por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

14.2.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

14.2.2. Os documentos necessários para comprovar a habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, caso não estejam contemplados no Sicaf, bem como a declaração que não emprega menores nos termos do artigo 7°, XXXIII, da CF, além de condições adicionais, eventualmente requisitadas, como a documentação comprobatória das exigências de qualificação econômico-financeira e técnica da licitante, deverão ser enviados por meio do sistema www.gov.br/compras, quando solicitados pelo Pregoeiro.

14.2.2.1. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo de **até 3 (três) horas**, prorrogável por igual período, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro.

14.2.2.2. Em se tratando de empresa(s) estrangeira(s) serão adotados os preceitos constantes da IN nº 10/2020.

14.3. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

14.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021, para aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão.

14.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado os prazos dispostos neste edital.

14.7. A habilitação técnica do Consórcio, caso seja necessário, será calculada com base na soma das quantidades de cada membro do consórcio. Para a habilitação econômico-financeira, também se considerará a soma dos valores de cada consorciado.

14.8. Caso o consórcio não seja composto exclusivamente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exija requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

15. DOS RECURSOS

15.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de lavratura da ata do pregão.

15.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

15.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16. DAS PENALIDADES

16.1. As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa, nos termos do **item 13** do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária constante do **item 17** do Anexo I deste Edital.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Está vedada a subcontratação, já que o fornecimento exige execução direta pela empresa vencedora para garantir a padronização e evitar o fracionamento das responsabilidades relativas ao suporte e à garantia técnica.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico cpc@tce.ce.gov.br.

20.1.1. Se realizadas por meio eletrônico, até as 23h59min da data limite fixada, ou até as 17h dessa mesma data, se realizada de forma protocolar nas dependências do TCE/CE no endereço, Rua Sena Madureira, 1047, Centro, Fortaleza-CE.

20.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.2.1. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem acima, o Pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

20.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

21. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1. O objeto deste Pregão será adjudicado à licitante vencedora.

21.2. A adjudicação e homologação desta licitação competem a autoridade competente ou pessoa designada do Tribunal de Contas do Estado do Ceará para tal função.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público e se

balizem pelos objetivos e princípios que regem as contratações públicas elencados no item 1 do presente edital.

22.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato e busquem satisfazer o interesse público primário.

22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos iniciam e vencem em dias de expediente na Administração.

22.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

22.7. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

23. DOS ANEXOS

23.1. À entrega do objeto, às condições de pagamento, as obrigações do contratado e contratante e demais condições encontram-se previstas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

23.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.2.1. ANEXO I - Termo de Referência

23.2.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

23.2.3. ANEXO III – Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor

23.2.4. ANEXO IV – Modelo de Carta Proposta

Fortaleza, 13 de novembro de 2026.

Alonso Lessa de Santana
Pregoeiro

EQUIPE DE APOIO:

José Ricardo Moreira Dias

Brenno Meneses Lima

Marcos Murilo Timbó Batista

Edmundo Monte Cavalcante

Francisco das Chagas Evangelista

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
Processo Administrativo nº 08735/2026-0
Licitação – Pregão Eletrônico para Registro de Preços

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. UNIDADE REQUISITANTE: Assessoria de Comunicação Social - ASCOM

1.2. OBJETO

1.2.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de televisores de 55 e 65 polegadas, com características de linha profissional/Business, aptos à operação em regime estendido e dotados de recursos de conectividade, bem como de suportes articulados para fixação em parede e teto, compatíveis com o padrão VESA, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.3.1. Considerando que os materiais objeto deste Termo de Referência são classificados como bens comuns, que podem ser objetivamente definidos por padrões usuais praticados no mercado, com base nos preços ofertados e sem necessidade de avaliação especializada, restando, assim, a opção de realização de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico para o Registro de Preços**, amparado na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, e pelas Instruções Normativas SEGES, IN nº 73/2022 e IN nº 65/2021.

1.3.2. A opção pelo SRP justifica-se por permitir que as aquisições sejam realizadas de acordo com a efetiva necessidade administrativa, evitando a obrigatoriedade de contratação imediata e integral dos quantitativos estimados, além de possibilitar maior flexibilidade na implementação da Rede de Comunicação Digital Corporativa e na modernização dos recursos audiovisuais do IPC. O registro dos preços não obriga a Administração a contratar, devendo as eventuais contratações observar as condições estabelecidas na respectiva Ata de Registro de Preços e a disponibilidade orçamentária.

1.3.3. A utilização do SRP mostra-se altamente conveniente em virtude da indefinição ou variação do cronograma exato de execução e instalação nas dependências da instituição, permitindo o parcelamento das entregas e das contratações conforme a conveniência da Administração e o avanço das obras de *retrofit* e reformas estruturais do prédio do Instituto Plácido Castelo (IPC).

1.3.4. A adoção do SRP viabiliza o atendimento a demandas de implantação progressiva e gradual da Rede de Comunicação Digital Corporativa em novos pontos de circulação (como refeitório, assessoria de saúde, plenário e espaço cultural), bem como a criação de painéis informativos adicionais em áreas de grande fluxo de pessoas.

1.3.5. O registro de preços confere à Administração capacidade de resposta célere e ágil para eventuais necessidades de substituição contingencial de equipamentos que venham a apresentar falhas técnicas, avarias ou desgaste por tempo de uso, sem que haja a necessidade de instaurar novos e morosos processos licitatórios para aquisições pontuais.

1.3.6. O modelo evita a formação de estoques desnecessários e o desaproveitamento de recursos públicos, uma vez que a compra física dos televisores e suportes ocorrerá tão

somente no momento e na medida em que se caracterizar a efetiva demanda administrativa, mantendo os quantitativos registrados como limites máximos estimativos.

1.3.7. Portanto, a racionalização do procedimento licitatório por meio do SRP proporciona ganho de eficiência e economia processual, reduzindo custos administrativos operacionais ao reunir em uma única Ata de Registro de Preços as demandas de múltiplos setores (Assessoria de Comunicação Social – Ascom e Instituto Plácido Castelo – IPC).

1.4. DA QUANTIDADE ESTIMADA

1.4.1. A quantidade estimada total para esta contratação é de 19 (dezenove) televisores de 55 polegadas, 04 (quatro) televisores de 65 polegadas, 16 (dezesseis) suportes articulados de parede e 07 (sete) suportes articulados de teto.

1.4.2. No levantamento das necessidades do órgão, os quantitativos foram assim definidos pelos seguintes setores:

1.4.2.1. **Assessoria de Comunicação Social (ASCOM):** Estima-se a aquisição de 16 (dezesseis) televisores profissionais de 55 polegadas e 16 (dezesseis) suportes articulados de parede, destinados à implantação e expansão da rede de comunicação digital corporativa do TCE/CE.

1.4.2.2. **Instituto Plácido Castelo (IPC):** Estima-se a aquisição de 03 (três) televisores profissionais de 55 polegadas, 04 (quatro) televisores profissionais de 65 polegadas e 07 (sete) suportes articulados de teto, destinados à modernização dos recursos audiovisuais e de suporte às ações educacionais e de gestão.

1.4.3. A definição das quantidades por unidade/finalidade e o consolidador geral correspondem à seguinte memória de cálculo:

Unidade/Finalidade	TV 55”	TV 65”	Suporte de parede	Suporte de teto
ASCOM – Rede de Comunicação Digital	16	-	16	-
IPC - Modernização Audiovisual e Ensino	3	4	-	7
Total	**19**	**4**	**16**	**7**

1.4.4. Os quantitativos e as especificações gerais dos equipamentos a serem adquiridos estão discriminados no quadro abaixo:

GRUPO 1 – TELEVISORES 55” E SUPORTES ARTICULADO PADRÃO VESA		
Item	**Especificações**	**Quantidade**
1	Televisor com tela de 55 (cinquenta e cinco) polegadas, tecnologia LED ou superior, resolução mínima Ultra HD 4K (3840 × 2160 pixels) e frequência nativa mínima de 60 Hz.	19

	Equipamento destinado a uso profissional, com capacidade de funcionamento de, no mínimo, 12 (doze) horas por dia, durante 7 (sete) dias por semana. Deverá possuir sistema Smart TV, com conectividade Wi-Fi integrada, Bluetooth, conexão Ethernet RJ-45 e receptor de sinal digital integrado compatível com o padrão ISDB-T. Deverá possuir, no mínimo, 3 (três) entradas HDMI e 2 (duas) portas USB. Deverá possuir sistema de áudio estéreo com potência mínima de 20 W RMS e suporte à tecnologia HDR. Alimentação elétrica compatível com rede de 220 V, admitindo-se equipamento com alimentação nominal de 220 V ou bivolt automático. Deverá acompanhar controle remoto, cabo de alimentação, manual de instruções em língua portuguesa e garantia técnica mínima de 12 (doze) meses. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso e fornecido com todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.	
2	Suporte articulado de parede para televisor, compatível com equipamentos de 32 (trinta e duas) a 55 (cinquenta e cinco) polegadas e com capacidade mínima de sustentação de 50 kg. Deverá ser compatível com o padrão de fixação VESA correspondente ao televisor fornecido, contemplando padrões de, no mínimo, 100 × 100 mm até 400 × 400 mm. Deverá permitir movimentação articulada e ajuste de posicionamento do televisor, além de possuir mecanismo de travamento e segurança contra desprendimento acidental. Deverá apresentar estrutura resistente e adequada à instalação em parede, acompanhada de todos os acessórios necessários à instalação, incluindo elementos de fixação compatíveis com o suporte, o televisor e a superfície de instalação. Deverá acompanhar manual de instalação e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.	16

GRUPO 2 – TELEVISORES 65” E SUPORTES ARTICULADO PADRÃO VESA		
Item	**Especificações**	**Quantidade**
1	Televisor com tela de 65 (sessenta e cinco) polegadas, tecnologia LED ou superior, resolução mínima Ultra HD 4K (3840 × 2160 pixels) e frequência nativa mínima de 60 Hz. Equipamento destinado a uso profissional, com capacidade de funcionamento de, no mínimo, 12 (doze) horas por dia, durante 7 (sete) dias por semana. Sistema Smart TV, com conectividade Wi-Fi integrada, Bluetooth, entrada Ethernet RJ-45 e receptor de sinal digital integrado compatível com o padrão ISDB-T. Deverá possuir, no mínimo, 3 (três) entradas HDMI e 2 (duas) portas USB, sistema de áudio estéreo com potência míni-	4

	ma de 20 W RMS e suporte à tecnologia HDR. Alimentação elétrica compatível com rede de 220 V, admitindo-se equipamento com alimentação nominal de 220 V ou bivolt automático. Deverá acompanhar controle remoto, manual de instruções em língua portuguesa e garantia técnica de fábrica mínima de 12 (doze) meses.	
2	Suporte articulado de teto para televisor, compatível com equipamentos de 32 (trinta e duas) a 65 (sessenta e cinco) polegadas, com capacidade mínima de sustentação de 50 kg. Deverá ser compatível com o padrão de fixação VESA correspondente ao televisor fornecido, contemplando padrões de, no mínimo, 100 × 100 mm até 400 × 400 mm. Deverá possuir estrutura resistente e adequada à instalação em teto, permitir ajuste de posicionamento e orientação do televisor e dispor de mecanismo de travamento e segurança contra desprendimento acidental. Deverá possuir sistema de fixação que proporcione instalação segura e estável, sendo admitidas diferentes soluções construtivas, desde que atendidos os requisitos de segurança, resistência e funcionalidade estabelecidos. Deverá acompanhar todos os acessórios necessários à instalação, incluindo parafusos, buchas e elementos de fixação compatíveis com o suporte, o televisor e a superfície de instalação. Deverá acompanhar manual de instruções para instalação e utilização e documento comprobatório da garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	7

1.4.4.1. Os quantitativos previstos constituem limites máximos estimados para fins de Registro de Preços, não obrigando a Administração à aquisição integral do total registrado, sendo efetuadas as aquisições conforme as necessidades efetivas do Tribunal.

2. DA SOLUÇÃO E DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de 19 (dezenove) televisores profissionais de 55 polegadas e 4 (quatro) televisores profissionais de 65 polegadas, com características de linha profissional/Business, operação estendida e conectividade, 16 (dezesseis) suportes articulados de fixação de parede e 7 (sete) suportes articulados de fixação de teto, compatíveis com o padrão VESA.

2.2. O Tribunal de Contas do Estado do Ceará necessita modernizar e ampliar seus canais de comunicação visual (telemídias), utilizados para a divulgação de notícias, vídeos institucionais, avisos e demais informações de interesse público nas áreas de recepção e circulação da instituição. Essa iniciativa contribui para o fortalecimento da transparência ativa, antecipando-se às demandas de informação dos cidadãos e promovendo maior aproximação entre o Tribunal e seus públicos interno e externo. Adicionalmente, o Instituto Plácido Castelo (IPC), em consonância com as melhorias estruturais decorrentes do retrofit e da reforma do edifício-sede da Escola de Contas, objetiva promover a modernização dos recursos audiovisuais utilizados, proporcionando ambientes mais modernos, funcionais e tecnologicamente ade-

quados às atividades de ensino, capacitação, comunicação institucional e gestão administrativa.

2.3. A utilização das telemídias nas áreas comuns do Tribunal foi uma iniciativa implantada pela Assessoria de Comunicação Social (Ascom) a partir de 2019, como alternativa aos jornais murais impressos anteriormente utilizados pela instituição. A substituição proporcionou maior dinamismo na divulgação das informações, além de contribuir para a redução do consumo de papel e tinta, em alinhamento às diretrizes de sustentabilidade adotadas pelo TCE Ceará.

2.4. Atualmente, o Tribunal de Contas dispõe de 6 (seis) pontos de comunicação visual (telemídia), equipados com televisores de 32 polegadas e distribuídos em suas dependências. Entretanto, esses equipamentos apresentam limitações decorrentes do tempo de uso e da ausência de recursos tecnológicos mais modernos, especialmente quanto à conectividade, à atualização e ao gerenciamento dos conteúdos exibidos.

2.5. Os atuais equipamentos utilizados como telemídias foram requisitados pela Assessoria de Comunicação Social, junto ao Sistema de Gestão de Patrimônio e Almoxarifado (SGPA), no ano de 2020. Ressalta-se que esses televisores já possuíam tempo de uso quando incorporados pela Assessoria, encontrando-se atualmente em estágio avançado de utilização.

2.6. Conforme disposto no Anexo II da Resolução Administrativa nº 13/2022, que regulamenta a gestão dos bens patrimoniais do TCE Ceará, os aparelhos e equipamentos de comunicação possuem vida útil estimada de 5 (cinco) anos ou 60 (sessenta) meses. Dessa forma, os televisores atualmente utilizados como pontos de telemídia já atingiram ou estão próximos de atingir o período de vida útil estabelecido, apresentando maior risco de falhas técnicas e necessidade de substituição.

2.7. A atualização dos conteúdos disponibilizados nas telemídias é realizada exclusivamente por meio de dispositivos externos (pendrives), procedimento que exige intervenção manual individual em cada equipamento, tornando o processo operacionalmente lento, dificultando a atualização simultânea dos conteúdos e reduzindo a eficiência na gestão das informações institucionais divulgadas.

2.8. Considerando a inexistência de equipe técnica especializada no quadro do Tribunal para realização de reparos em equipamentos dessa natureza, bem como a ausência de contrato específico de manutenção técnica, eventuais falhas poderão comprometer a continuidade da divulgação institucional realizada por meio das telemídias.

2.9. Diante desse cenário, torna-se necessária a aquisição de novos equipamentos para prover a infraestrutura necessária à implantação de uma Rede de Comunicação Digital Corporativa no âmbito deste Tribunal de Contas, possibilitando a divulgação dinâmica, padronizada e atualizada dos conteúdos institucionais produzidos pela ASCOM. A contratação contempla a substituição dos equipamentos atualmente utilizados, a ampliação dos pontos de comunicação visual e a adoção de televisores profissionais de maior dimensão e recursos tecnológicos compatíveis com a solução pretendida.

2.10. A adoção de televisores profissionais de 55 polegadas justifica-se pela necessidade de proporcionar maior visibilidade e legibilidade aos conteúdos exibidos, considerando as características dos ambientes onde serão instalados e o fluxo de pessoas que circulam nas dependências do Tribunal. Além desses aspectos, a utilização de equipamentos profissionais busca assegurar maior disponibilidade, segurança operacional, durabilidade e adequação ao funcionamento contínuo da Rede de Comunicação Digital Corporativa.

2.11. A contratação tem como objetivo disponibilizar uma solução tecnológica mais adequada às necessidades institucionais do TCE Ceará, permitindo maior eficiência na divulgação dos conteúdos produzidos pela Ascom, tais como notícias publicadas no portal institucional e na intranet, episódios dos programas Acontece TV e Conexão Cidadão, divulgação das redes sociais oficiais do Tribunal, campanhas, eventos e demais ações promovidas pelo TCE Ceará e pelo Instituto Plácido Castelo (IPC).

2.12. É importante destacar que se encontra em construção o processo nº 06766/2026-1, para contratação de solução corporativa de Media Asset Management (MAM), destinada ao gerenciamento do ciclo de vida completo dos ativos audiovisuais produzidos pela Ascom, incluindo gestão, catalogação, armazenamento, recuperação, arquivamento, preservação digital e distribuição de conteúdos multimídia. Nesse contexto, a aquisição dos televisores constitui elemento relevante para a entrega efetiva dos benefícios proporcionados pela solução MAM, atuando como pontos finais de distribuição e consumo das informações produzidas e gerenciadas pelo sistema.

2.13. O Instituto Plácido Castelo (IPC), em consonância com o retrofit e a reforma estrutural de seu prédio, necessita modernizar seus recursos audiovisuais para suporte às atividades de ensino, reuniões e eventos, prevendo a aquisição de 3 (três) televisores de 55" e 3 (três) televisores de 65", acompanhados de seus respectivos suportes de fixação compatíveis.

2.14. No levantamento inicial das necessidades, foram identificados 15 (quinze) televisores de 55", acompanhados de seus respectivos suportes de fixação, para atendimento das demandas da Assessoria de Comunicação Social – ASCOM, bem como 3 (três) televisores de 65", também acompanhados dos respectivos suportes, destinados ao Instituto Plácido Castelo – IPC. No decorrer da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do maior detalhamento das necessidades dos setores envolvidos, verificou-se a necessidade de readequação e ampliação dos quantitativos inicialmente estimados, passando-se a prever 19 (dezenove) televisores de 55" e 4 (quatro) televisores de 65", todos acompanhados dos respectivos suportes de fixação.

2.15. A ampliação dos quantitativos decorre do refinamento do levantamento das necessidades realizado durante a fase de planejamento da contratação, considerando a implantação progressiva da Rede de Comunicação Digital Corporativa, a modernização dos ambientes do IPC, a possibilidade de expansão dos pontos de comunicação e a necessidade de assegurar capacidade de substituição contingencial dos equipamentos. Dessa forma, o quantitativo final busca refletir de maneira mais adequada às necessidades institucionais identificadas ao longo da elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

2.16. Parte do quantitativo adicional previsto destina-se a atender eventuais necessidades de expansão da rede e de substituição contingencial de equipamentos ou pontos de comunicação que venham a apresentar falhas, avarias, desgaste ou outras situações que impeçam ou prejudiquem sua utilização. A previsão desses quantitativos no Sistema de Registro de Preços permite maior celeridade na resposta às necessidades administrativas, evitando a necessidade de instauração de novo procedimento de contratação para cada ocorrência ou expansão pontual diretamente relacionada à solução.

2.17. A previsão de quantitativo adicional para atendimento de necessidades futuras não implica aquisição imediata ou formação de estoque permanente. Os equipamentos somente serão adquiridos mediante a efetiva caracterização da necessidade administrativa, observadas a disponibilidade orçamentária, as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e a conveniência e oportunidade da Administração. O quantitativo registrado representa, portanto, o limite máximo de eventual fornecimento, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração.

2.18. Os bens pretendidos caracterizam-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento de contratação, mediante especificações usuais de mercado, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa com base em critérios objetivos.

2.19. Em razão da natureza dos bens e do valor estimado da contratação, a aquisição será processada na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços, com fundamento no art. 6º, inciso XLI, c/c art. 28, inciso I, art. 29 e arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os critérios legais e regulamentares aplicáveis.

2.20. Considerando a natureza dos bens, a possibilidade de aquisição conforme a demanda administrativa e a conveniência de estabelecer previamente as condições de fornecimento e os preços dos equipamentos, mostra-se adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, como procedimento auxiliar destinado ao registro formal de preços para futuras e eventuais contratações, observadas as disposições dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável no âmbito do TCE Ceará.

2.21. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se conveniente por permitir que as aquisições sejam realizadas de acordo com a efetiva necessidade administrativa, evitando a obrigatoriedade de contratação imediata e integral dos quantitativos estimados, além de possibilitar maior flexibilidade na implementação da Rede de Comunicação Digital Corporativa e na modernização dos recursos audiovisuais do IPC. O registro dos preços não obriga a Administração a contratar, devendo as eventuais contratações observar as condições estabelecidas na respectiva Ata de Registro de Preços e a disponibilidade orçamentária.

2.22. As necessidades identificadas abrangem diferentes setores do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE Ceará, notadamente a Assessoria de Comunicação Social – ASCOM e o Instituto Plácido Castelo – IPC, cujas demandas, embora destinadas a finalidades específi-

cas, integram o planejamento institucional do próprio Tribunal. A reunião dessas necessidades em uma única contratação mostra-se adequada por possibilitar o planejamento conjunto da aquisição, a padronização dos equipamentos e respectivos suportes, a racionalização dos procedimentos administrativos e a obtenção de melhores condições de contratação, considerando a natureza comum dos bens.

3. VALOR ESTIMADO

3.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, com base em pesquisa de preços públicos, realizada por meio do sistema Banco de Preços, considerando referências de contratações públicas para objetos com características compatíveis com os bens pretendidos.

3.2. Foi realizada pesquisa de preços, concluída em 23/06/2026, sendo priorizados os parâmetros estabelecidos no art. 5º, incisos I e II, da referida Instrução Normativa, os quais recomendam, preferencialmente, a utilização de contratações similares realizadas por órgãos ou entidades da Administração Pública, devidamente registradas em bases oficiais.

3.3. Durante a pesquisa foram identificadas contratações similares em outros órgãos públicos, os bens estão devidamente compatíveis com a descrição e as especificações técnicas da presente contratação**,** em atendimento ao art. 23, § 1º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021 e ao artigo 5º, incisos I e II, da IN Seges/ME nº 65/2021.

3.4. No que concerne aos Grupos 1 e 2, compostos, respectivamente, por televisores profissionais de 55 (cinquenta e cinco) polegadas e suportes articulados de parede, televisores profissionais de 65 (sessenta e cinco) polegadas e suportes articulados de teto, a estimativa dos valores dos itens foi realizada com base nas referências válidas obtidas, mediante análise individualizada dos preços coletados para cada item, conforme demonstrado a seguir:

GRUPO 1				
Item	**Descrição**	**Qtde.**	**Valor Médio Unitário**	**Valor Médio Total**
1	Smart TV 55 polegadas	19	R$ 3.561,85	R$67.675,15
2	Suporte articulado de parede para televisor, compatível com equipamentos de 32 (trinta e duas) a 55 (cinquenta e cinco) polegadas e com capacidade mínima de sustentação de 50 kg.	16	R$ 147,68	R$ 2.362,88
Total do Grupo 1: R$70.038,03				
GRUPO 2				
Item	**Descrição**	**Qtde.**	**Valor Médio Unitário**	**Valor Médio Total**
1	Smart TV 65 polegadas	4	R$ 3.907,73	R$ 15.630,92

2	Suporte articulado de teto para televisor, compatível com equipamentos de 32 (trinta e duas) a 65 (sessenta e cinco) polegadas e com capacidade mínima de sustentação de 50 kg.	7	R$ 241,00	R$ 1.687,00
Total Grupo 2: R$ 17.317,92				
Valor Global Estimado: R$ 87.355,95				

3.5. Dessa forma, considerando os valores médios unitários e os respectivos quantitativos estimados para os itens que compõem os Grupos 1 e 2, o valor estimado da contratação perfaz o montante global de **R$ 87.355,95 (oitenta e sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**, conforme se depreende da leitura do Documento de Formalização da Pesquisa de Preços, que demonstra os parâmetros adotados para a estimativa de preço, bem como a metodologia adotada para tanto e que se encontra anexado aos autos.

3.6. A análise técnica das contratações consultadas demonstra que as condições apresentadas são compatíveis com a realidade e as necessidades da nova contratação, atendendo aos parâmetros usuais de mercado.

4. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Participarão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte regularmente estabelecidas no País, que atuem no ramo pertinente ao objeto da contratação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Termo de Referência.

4.2. Os critérios estabelecidos no item 4.1 atendem ao tratamento diferenciado e simplificado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos na referida Lei Complementar e no instrumento convocatório.

4.2.1. A participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte será aplicada aos Grupos 1 e 2, considerando que o valor estimado da contratação de cada grupo não ultrapassa R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 6º do Decreto nº 8.538/2015.

4.3. Poderão participar da licitação:
a) Microempresas e empresas de pequeno porte, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Termo de Referência;
b) Pessoas jurídicas em consórcio, observadas as normas constantes no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e a exigência de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte;
c) Empresas estrangeiras, desde que atendam às condições estabelecidas na legislação aplicável e no instrumento convocatório, respeitada a exigência de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4. É vedada a participação de empresas com falência decretada. Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que demonstradas sua viabilidade econômica e sua capacidade de execução contratual, observadas as demais exigências do instrumento convocatório.

4.5. Não poderão participar desta licitação as pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.6.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCE/CE responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. Não será exigida a prestação de garantia de proposta, tendo em vista que o objeto consiste em bens comuns disponíveis no mercado, não tendo sido identificada, conforme avaliação da Administração, necessidade de tal exigência na fase de licitação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), de aquisições de 19 (dezenove) televisores profissionais de 55 polegadas e 4 (quatro) televisores profissionais de 65 polegadas, com características de linha profissional/Business, operação estendida e conectividade, acompanhados de 16 (dezesseis) suportes articulados de fixação de parede e 7 (sete) suportes articulados de fixação de teto, compatíveis com o padrão VESA, conforme as especificações técnicas e operacionais detalhadas neste Termo de Referência.

5.2. Painel e Qualidade de Imagem:

5.2.1. Tamanho da Tela: Os equipamentos deverão possuir tela com dimensão mínima de **55 (cinquenta e cinco) polegadas ou de 65 (sessenta e cinco) polegadas**, medida na diagonal.

5.2.2. Resolução Nativa: O equipamento deverá possuir resolução nativa mínima de 4K UHD (3840 x 2160 pixels), garantindo elevada qualidade de exibição para conteúdos institucionais, vídeos, gráficos, dashboards e materiais informativos.

5.2.3. Brilho (Luminância): O equipamento deverá possuir brilho mínimo de 400 cd/m² (nits), adequado para ambientes corporativos internos com incidência de iluminação artificial ou natural.

5.2.4. Tratamento de Tela: O painel deverá possuir tratamento antirreflexo adequado para utilização em ambientes corporativos internos, minimizando reflexos e garantindo melhor legibilidade do conteúdo exibido.

5.2.5. Orientação de Exibição: O equipamento deverá possuir suporte nativo, homologado pelo fabricante, para operação tanto na orientação horizontal (paisagem) quanto na orientação vertical (retrato), sem prejuízo à sua vida útil ou garantia.

5.2.6. O objeto ora pretendido caracteriza-se como bem comum, cujas especificações técnicas são usualmente encontradas no mercado nacional de equipamentos de sinalização digital, existindo pluralidade de fornecedores aptos a apresentar propostas, conforme demonstrado na pesquisa de preços constante do item 3. A citação dos modelos LG 55AU801C0SA e Samsung LH65BEFH4GGXZD tem caráter meramente referencial, adotada com fundamento no art. 41, I, "d", da Lei nº 14.133/2021, por reunirem o conjunto mínimo de especificações técnicas (regime de operação 12/7, gerenciamento remoto e padrão VESA) necessárias ao atendimento da demanda, sendo admitida a apresentação de equipamento equivalente ou superior por qualquer licitante.

5.3. Ciclo de Trabalho e Durabilidade

5.3.1. Regime de Operação: O equipamento deverá ser homologado e certificado pelo fabricante para operação comercial contínua de, no mínimo, 12 (doze) horas por dia e 7 (sete) dias por semana (12/7) ou superior, garantindo estabilidade térmica, durabilidade dos componentes eletrônicos e mitigação dos efeitos de retenção permanente de imagem (burn-in).

5.4. Gerenciamento, Controle e Segurança

5.4.1. Segurança de Hardware: O equipamento deverá possuir recursos nativos de bloqueio dos botões físicos do painel; bloqueio do controle remoto infravermelho (IR); bloqueio ou restrição de acesso às portas USB; e restrição de configurações administrativas por usuários não autorizados.

5.4.2. Controle Remoto de Rede: O equipamento deverá permitir gerenciamento e controle remoto via rede IP, podendo adicionalmente possuir interface RS-232C ou tecnologia equivalente de automação corporativa.

5.4.3. Automação de Energia: O equipamento deverá possuir recursos nativos de acionamento, desligamento, reinicialização e agendamento remoto de funcionamento por meio da rede corporativa ou funcionalidades equivalentes disponibilizadas pelo fabricante.

5.5. Processamento e Software Embarcado

5.5.1. Processador Integrado: O equipamento deverá possuir processador integrado do tipo Sistema em Chip (System-on-Chip – SoC), dispensando a necessidade de computadores ou reprodutores externos para execução de conteúdos multimídia.

5.5.2. Capacidade de Reprodução – o equipamento deverá suportar nativamente a reprodução dos seguintes formatos ou equivalentes:

a) Vídeos codificados em H.264 e H.265/HEVC;

b) Imagens JPEG e PNG;

c) Conteúdo web baseado em HTML5.

5.5.3. Armazenamento Local – o equipamento deverá possuir capacidade mínima de armazenamento interno de 4 (quatro) GB, destinada ao sistema operacional, cache e armazenamento local de conteúdos, garantindo continuidade da programação mesmo em situações temporárias de indisponibilidade da rede.

5.6. Conectividade

5.6.1. O equipamento deverá possuir, no mínimo:

a) 1 (uma) porta Ethernet LAN padrão RJ45 Gigabit;

b) Conectividade sem fio integrada ou disponibilizada por acessório oficial homologado pelo fabricante.

5.6.2. Vídeo e Áudio – o equipamento deverá possuir, no mínimo:

a) 2 (duas) entradas HDMI compatíveis com HDCP;

b) 1 (uma) porta USB para reprodução de conteúdo ou atualização de firmware;

c) Saída de áudio analógica, óptica ou HDMI ARC/eARC.

5.7. Instalação e Acessórios

5.7.1. Padrão de Fixação: O equipamento deverá possuir compatibilidade com padrão de fixação VESA, permitindo a instalação segura com suportes articulados de parede ou teto.

5.7.2. Os acessórios que deverão acompanhar o equipamento, no mínimo:

a) Cabo de alimentação;

b) Controle remoto original do fabricante;

c) Pilhas ou baterias necessárias ao funcionamento do controle remoto;

d) Manual do usuário em língua portuguesa ou disponibilizado eletronicamente.

5.8. Garantia e Suporte

5.8.1. O prazo de garantia técnica dos produtos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo do prazo de garantia do fabricante, e disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.8.2. Aplicação Corporativa: Serão aceitos exclusivamente equipamentos homologados pelo fabricante para uso comercial, corporativo ou aplicações de sinalização digital, devendo a garantia permanecer integralmente válida para esse tipo de utilização.

5.9. Eficiência Energética

5.9.1. Sustentabilidade Operacional: O equipamento deverá possuir recursos de economia de energia, incluindo programação automática de desligamento, ajuste automático de brilho ou funcionalidades equivalentes disponibilizadas pelo fabricante, contribuindo para redução do consumo energético e para as práticas de sustentabilidade da Administração Pública.

5.10. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, e entregues acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados ou fora de linha de produção do fabricante. Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

5.11. A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento dos bens registrados e pelas obrigações decorrentes da contratação, inclusive quanto à qualidade, conformidade, garantia e assistência técnica, não podendo transferir a terceiros a responsabilidade que lhe incumbe perante o TCE Ceará.

5.11.1.O prazo de vigência de cada contratação gerada a partir da Ata de Registro de Preços corresponderá ao período necessário para a entrega e recebimento definitivo do objeto, limitado a **60 (sessenta) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sem prejuízo da subsistência da garantia técnica dos equipamentos após a extinção do vínculo contratual.

5.11.2. Por se tratar de contratação de escopo predefinido, poderá ser observado o art. 111 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período estabelecido.

5.11.3. Na hipótese de a não conclusão do objeto no prazo estabelecido ser imputável ao FORNECEDOR, este será constituído em mora, sujeitando-se à aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legalmente admitidas para a extinção da contratação, nos termos do parágrafo único do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

5.12. A entrega dos equipamentos ocorrerá nas dependências do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, nos endereços a serem detalhados no instrumento convocatório, correspondentes aos pontos de instalação relacionados no item 1.4 deste documento.

5.13. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.14. A contratada deverá assumir integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as providências, deveres e obrigações previstas na legislação vigente, especialmente no que se refere à qualidade, conformidade e especificações técnicas dos materiais fornecidos, observando, integralmente, as normas e regulamentações estabelecidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

5.15. Plataforma de Gerenciamento Corporativo

5.15.1. O equipamento deverá possuir recursos nativos de gerenciamento remoto centralizado ou compatibilidade com plataforma corporativa disponibilizada pelo fabricante, permitindo:

a) Monitoramento operacional;
b) Configuração remota;
c) Atualização de firmware;

d) Controle e diagnóstico dos dispositivos;
e) Gerenciamento dos equipamentos por meio da rede corporativa.

5.16. Garantia Contratual

5.16.1. Não haverá necessidade de garantia contratual. A dispensabilidade da garantia contratual fundamenta-se na avaliação de baixo risco de inadimplemento, visto tratar-se de entrega integral imediata de bens comuns com pagamento posterior ao recebimento definitivo.

5.17. Formalização da Contratação

5.17.1. A formalização da contratação ocorrerá mediante a emissão de Nota de Empenho, Autorização de Compra ou outro instrumento hábil, que substituirá o termo de contrato, conforme facultado pelo Art. 95, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

5.18. Não será exigida garantia de proposta, visando ampliar a competitividade e considerando o baixo risco da contratação para a Administração**.**

5.19. Das amostras

5.19.1. Fica dispensada a apresentação de amostras físicas. No entanto, para fins de conferência técnica das especificações descritas nos itens 5.2.1 a 5.15., o fornecedor cuja proposta for classificada como mais vantajosa deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da solicitação, catálogo técnico, ficha técnica ou folder oficial do fabricante dos equipamentos ofertados, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento aos requisitos estabelecidos.

5.20. Subcontratação

5.20.1. Está vedada a subcontratação, já que o fornecimento exige execução direta pela empresa vencedora para garantir a padronização e evitar o fracionamento das responsabilidades relativas ao suporte e à garantia técnica.

5.21. Da vigência da Ata

5.21.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados na forma estabelecida pela legislação aplicável, durante os quais poderão ser realizadas as contratações decorrentes do registro, observados os quantitativos máximos, os preços e as demais condições estabelecidas na Ata.

5.21.2. A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.21.3. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à demonstração da vantajosidade dos preços registrados, à manutenção das condições de habilitação e qualificação do fornecedor e ao atendimento dos demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

5.21.4. Desde que haja previsão expressa no instrumento de contratação e na Ata de Registro de Preços, os quantitativos originalmente registrados poderão, por ocasião da prorrogação, ser renovados, total ou parcialmente, até o limite do quantitativo originalmente registrado para cada item, mediante decisão motivada da Administração, condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços e à compatibilidade da renovação com o planejamento da contratação e com a necessidade administrativa.

5.21.5. A renovação dos quantitativos prevista no item anterior não será considerada acréscimo dos quantitativos registrados, devendo ser formalizada no ato de prorrogação da Ata e observados os limites, condições e demais requisitos estabelecidos na legislação e na regulamentação aplicáveis.

5.21.6. A vigência das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços ficará adstrita ao integral cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, abrangendo o fornecimento dos materiais, os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, eventual substituição de itens rejeitados e o respectivo pagamento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

5.22. Reajuste e Revisão dos Preços Registrados

5.22.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto à fornecedora, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

5.22.2. Na hipótese de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, devidamente justificado e demonstrado pela fornecedora, poderá ser concedida revisão dos preços registrados, visando restabelecer a relação inicialmente estabelecida entre os encargos assumidos pela fornecedora registrada e a retribuição da Administração, nos termos da legislação vigente.

5.22.3. Não haverá reajuste automático ou periódico dos preços registrados durante a vigência inicial da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses legais de revisão para reequilíbrio econômico-financeiro.

5.22.4. O fornecimento ocorrerá, sob demanda, conforme necessidades efetivas do Tribunal.

5.23. Dispensa do Procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP)

5.23.1. Nos termos do art. 86, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 9º, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023, fica dispensada a realização do procedimento público de Intenção de Registro de Preços – IRP, considerando que o Tribunal de Contas do Estado do Ceará será o único órgão contratante e gerenciador da Ata de Registro de Preços. A referida dispensa restringe-se ao procedimento de intenção de registro de preços, permanecendo aplicáveis as exigências legais de publicidade do edital, da Ata e dos demais atos da contratação, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma da legislação aplicável.

5.24. Do modelo de gestão do contrato

5.24.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe formalmente designada, por meio de portaria, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e da Portaria nº 306/2024, que dispõe sobre a gestão e fiscalização dos contratos celebrados no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

5.24.2. O servidor mencionado no item anterior deverá:

a) Verificar o cumprimento das obrigações técnicas assumidas pela contratada;

b) Atestar a conformidade das entregas do objeto com as especificações do Termo de Referência;

c) Emitir relatórios de acompanhamento da execução e aceite das etapas, se necessário;

d) Registrar falhas, inconsistências ou inadimplementos e recomendar aplicação de sanções, se cabível.

e) Controlar o cronograma de execução;

f) Verificar documentos fiscais e exigências legais;

g) Manter atualizados os registros de acompanhamento contratual.

5.24.3. O referido servidor será responsável por comunicar formalmente à contratada sobre ocorrências relevantes e analisar pedidos de reequilíbrio, alteração contratual, prorrogação, ou outras demandas da contratada, com apoio técnico, se houver.

5.24.4. A fiscalização do contrato não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade integral pela fiel execução do objeto contratado, inclusive quanto a eventuais vícios ocultos nas entregas.

6. DEVERES DO CONTRATANTE

6.1. Receber o objeto no prazo, local e condições estabelecidos neste Termo de Referência, observando-se os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, nos termos da legislação aplicável.

6.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.3. Comunicar formalmente à contratada, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos.

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidores ou comissão formalmente designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e na nota de empenho respectiva, observada a regularidade fiscal e contratual da contratada.

6.6. Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas neste Termo de Referência, no edital e na legislação pertinente, na hipótese de inadimplemento contratual, total ou parcial, assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

7. DEVERES DA CONTRATADA

7.1. Das obrigações e responsabilidade da contratada constam:

7.1.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste Termo de Referência, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela **CONTRATANTE**.

7.1.2. Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração.

7.1.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este Órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.1.4. Facilitar a ação da fiscalização no fornecimento do objeto, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**.

7.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.1.6. A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao Tribunal a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Empresa Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.

7.1.7. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do fornecimento.

7.1.8. Fornecer o objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, horários, prazos e locais estabelecidos para a entrega.

7.1.9. Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

7.1.10. Dar ciência ao setor solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos.

7.1.11. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7.1.12. Aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

7.2. Não poderá a **CONTRATADA**, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações admitidas, sem prévio assentimento da contratante.

7.3. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados e às demais informações internas do órgão a que a contratada tiver conhecimento.

7.4. Substituir, sem nenhum ônus adicional para este Tribunal, no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados da notificação formal, os produtos entregues que apresentarem eventuais defeitos, vícios ou desconformidades com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

7.5. Cumprir todas as obrigações constantes na licitação, seu anexo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão do fornecimento dos produtos e serviços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução fornecimento dos produtos (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

8. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Será exigido na liquidação que o **CONTRATADO** mantenha obrigatoriamente todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.2. As liquidações e os pagamentos serão realizados até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo(a) Titular da Gerência de Transportes e Segurança, ou através de servidor devidamente designado. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, CNPJ nº 09.499.757/0001-46 e acompanhada dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CND

8.3. O prazo constante no item 8.2 se inicia mediante apresentação da documentação e nota fiscal devidamente atestadas. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação ou na nota fiscal, esta será devolvida ao **CONTRATADO** para as devidas correções, ficando o prazo interrompido até que a pendência seja sanada.

8.4. O atesto da Nota Fiscal pelo gestor somente ocorrerá após a entrega das peças/produtos pelo **CONTRATADO**.

8.5. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na documentação, esta será devolvida ao **CONTRATADO** para as devidas correções no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**.

8.6. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.7. No caso de atraso de pagamento, desde que o **CONTRATADO** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, e mediante pedido dela, serão devidos pela **TCE/CE** encargos

moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8.9. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do **CONTRATADO**, conforme Lei nº 15.241/2012.

8.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.13. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

9.1. As **PARTES** envolvidas no processo, por si e por seus colaboradores, obrigar-se-ão, sempre que aplicável, a atuar na presente contratação em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

9.2. As **PARTES**, incluindo todos os seus colaboradores, devem se comprometer a tratar todos os Dados Pessoais que tiverem acesso como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição do **CONTRATANTE**.

9. 3. As **PARTES** devem adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para assegurar a proteção de dados que tiver acesso (nos termos do artigo 46 da Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados — LGPD), de modo a garantir um nível apropriado de segurança aos dados pessoais tratados e mitigar possíveis riscos.

9.4. As **PARTES** deverão manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado para o tratamento de Dados Pessoais seja estruturado de forma a atender os

requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

10. CRONOGRAMA E ENDEREÇO DE ENTREGA

10.1. O recebimento do objeto deste Termo, dar-se-á por representante especialmente designado por esta Corte de Contas, que fará a verificação da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, de Acordo com o artigo 140, inciso I da Lei 14.133/2021.

10.2. O fornecimento ocorrerá sob demanda e de forma parcelada durante a vigência da Ata.

10.3. O prazo de entrega integral dos bens será de **até 30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento da Nota de Empenho.

10.3.1. Os equipamentos deverão ser entregues nas dependências do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, nos endereços a serem detalhados no instrumento convocatório, correspondentes aos pontos de instalação relacionados neste Termo.

10.4. Do recebimento Provisório e Definitivo do Objeto

10.4.1. O **recebimento provisório** ocorrerá no momento da entrega dos equipamentos, mediante conferência preliminar dos itens fornecidos, para verificação quantitativa e das condições aparentes dos produtos.

10.4.1.1. O recebimento provisório compreenderá, no mínimo, a verificação dos seguintes aspectos:

a) a quantidade de itens entregues conforme solicitados;

b) a integridade física aparente dos televisores e respectivos suportes;

c) a correspondência dos produtos entregues com as especificações constantes deste Termo de Referência;

d) a inexistência de avarias, danos, defeitos aparentes ou sinais de uso nos produtos entregues;

e) a presença dos acessórios e componentes exigidos para cada item, incluindo controle remoto, cabos, manuais e demais acessórios previstos nas especificações;

f) a correspondência das dimensões, capacidade de sustentação e padrão VESA dos suportes com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

g) a apresentação da documentação relativa à garantia dos equipamentos, quando exigida.

10.4.2. O **recebimento definitivo** ocorrerá em **até 10 (dez) dias úteis** contados após a entrega dos objetos, após a verificação da conformidade dos objetos entregues com as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.5. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a **FORNECEDORA**(S) devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento das propostas deverá ser o de **menor preço.**

11.2. A escolha do **critério de julgamento das propostas pelo menor preço por grupo** se justifica pela necessidade de assegurar a compatibilidade técnica entre os televisores e os respectivos suportes de fixação que compõem cada solução, especialmente quanto às dimensões, peso, padrão VESA, capacidade de sustentação, estabilidade e segurança da instalação.

11.3. O regime da presente demanda caracteriza-se como **fornecimento de bens**, tendo em vista que seu objeto consiste na aquisição de televisores e respectivos suportes de fixação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, não envolvendo a execução de obra ou a prestação de serviços.

11.4. A proposta deverá contemplar todos os itens que compõem o grupo, não sendo admitida proposta parcial para os itens integrantes de cada grupo, considerando a necessidade de fornecimento conjunto dos equipamentos e respectivos suportes de fixação.

11.5. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas, bem como todos os tributos e demais encargos necessários à completa entrega do objeto.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O **FORNECEDOR** será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade pregão eletrônico, para registro de preço, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

12.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.2.1. Habilitação jurídica

12.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

12.2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal, inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

12.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

12.2.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

12.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.2.7. Caso o FORNECEDOR seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

12.2.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do FORNECEDOR nos termos do art. 69, caput, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Conforme estabelecido na Lei nº 14133/21, cometerá infração administrativa o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave
dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O cometimento das infrações listadas sujeitará o **FORNECEDOR** às sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021, mediante procedimento administrativo e garantida a prévia defesa e ainda segundo critérios de adequada dosimetria, levando-se em consideração as seguintes penalidades:

13.2.1. Advertência, sendo aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 (alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima desta contratação), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo (alíneas b, c, d, e, f e g desta contratação) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e

indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.4. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

13.2.4.1. Atrasos superiores a 10 (dez) dias poderão levar a Administração a extinguir a contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme o disposto no inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

13.2.5. Multa compensatória, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, observado os seguintes parâmetros:

13.2.5.1. Multa compensatória, para infrações listadas nas alíneas "e" a "h" do subitem 13.1, variando até 0,8% do valor da contratação.

13.2.5.2. Multa compensatória, para a inexecução parcial da contratação conforme a alínea "a" do subitem 13.1, variando de até 5% do valor da contratação.

13.2.5.3. Para a infração descrita na alínea "b" do subitem 13.1, a multa será de até 10% do valor da contratação.

13.2.5.4. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 13.1, a multa será de até 20% do valor da contratação.

13.2.5.5. Para a infração prevista na alínea "c" do subitem 13.1, a multa será de até 30% do valor da contratação.

13.3. As sanções previstas nos itens 13.2.1, 13.2.2 e 13.2.3. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 13.2.5.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **FORNECEDOR**, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

13.5. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6. No caso de aplicação de sanções, serão adotadas providências no sentido de informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade nos cadastros pertinentes.

13.7. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Contratação com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

13.8. É admitida a reabilitação do **FORNECEDOR** perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

13.8.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

13.8.2. Pagamento da multa;

13.8.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

13.8.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

13.8.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item 13.8.

13.8.5.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 exigirá, como condição de reabilitação do **FORNECEDOR**, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.9. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados.

13.10. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

13.11. O **CONTRATANTE** deverá, no **prazo máximo 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133/2021).

14. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

14.1. Conforme disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deverá ser adotado sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas a ampliar a competitividade do certame e permitir o melhor aproveitamento das condições oferecidas pelo mercado, observadas as particularidades do objeto e a preservação da economia de escala.

14.2. Para o presente certame, considerando as características da contratação e o objeto pretendido, conclui-se que é recomendável o parcelamento da solução em dois grupos: o Grupo 1, destinado à aquisição de 19 (dezenove) televisores de 55 polegadas e 16 (dezesseis) suportes articulados de parede; e o Grupo 2, composto por 4 (quatro) televisores profissionais de 65 (sessenta e cinco) polegadas e 7 (sete) suportes articulados de teto.

14.3. A distribuição dos itens televisor e suporte em dois grupos, visa proporcionar a uniformidade das especificações técnicas, assegurando compatibilidade entre os equipamentos, padronização da operação, da interface de gerenciamento e dos procedimentos de configuração e manutenção, além de favorecer a uniformidade da garantia, simplificando o acionamento da assistência técnica e a gestão contratual durante o período de cobertura. E, por outro lado, garante a competitividade entre os fornecedores, com potencial obtenção de preços mais vantajosos.

14.4. Sob o aspecto econômico, a opção em dois grupos também promove a economicidade, reduzindo custos administrativos relacionados à realização de múltiplos processos de aquisição, fiscalização contratual, recebimento e gestão dos equipamentos, e contribui para o planejamento da implantação da solução, permitindo maior eficiência na distribuição, conferência, configuração e disponibilização dos televisores nos pontos de comunicação visual previstos.

14.5. A divisão em grupos foi adotada de modo a preservar a competitividade da contratação sem comprometer a compatibilidade técnica e a padronização da solução. O agrupamento dos

televisores com os respectivos suportes permite que a Administração obtenha uma solução integrada para cada conjunto de equipamentos, evitando a necessidade de compatibilização entre fornecedores distintos quanto aos sistemas de fixação, capacidade de carga e demais características técnicas dos acessórios.

14.6. Dessa forma, conclui-se que a contratação em dois grupos representa a alternativa mais vantajosa para a Administração, por atender aos princípios da eficiência, da economicidade, da padronização e do planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021, sem restringir a competitividade do certame.

15. DA ANTICORRUPÇÃO E DO SISTEMA DE INTEGRIDADE

15.1. A **CONTRATADA**, no cumprimento das obrigações previstas neste Documento, obriga-se a observar e fazer observar os mais altos padrões de ética, abstendo-se de praticar atos que possam configurar fraude ou corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e do Decreto Federal nº 11.129/2022 e das demais normas aplicáveis.

15.2. A **CONTRATADA** declara conhecer e se compromete a respeitar as normas internas de conduta ética do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), em especial:

a) O Código de Ética e Conduta do TCE/CE, no que se referir a relação com fornecedores;
b) As diretrizes da Resolução Administrativa nº 19/2023 do TCE/CE (Plano de Integridade do TCE/CE);
c) os tratados e convenções internacionais de combate à corrupção incorporados ao ordenamento jurídico brasileiro, no que forem aplicáveis.

15.3. A **CONTRATADA** compromete-se a informar imediatamente ao TCE/CE sobre qualquer suspeita de irregularidade, oferta de vantagem indevida ou conflito de interesses que envolva a execução do objeto do contrato, por meio dos canais institucionais disponibilizados para esse fim, observadas as normas aplicáveis à proteção do denunciante e ao tratamento das informações.

15.4. O descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta cláusula poderá sujeitar a **CONTRATADA**, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, à aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive à extinção unilateral do contrato, quando cabível, sem prejuízo da eventual instauração de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), quando presentes os pressupostos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013.

15.5. Caso a contratação seja classificada como de grande vulto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** obriga-se a implantar Programa de Integridade (Compliance) no prazo de até 6 (seis) meses, contado da assinatura do contrato, nos termos do art. 25, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sob pena da aplicação das sanções administrativas cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE

16.1. A presente contratação observará os princípios e diretrizes de sustentabilidade previstos na Política de Sustentabilidade e no Plano de Logística Sustentável (PLS) do Tribunal de

Contas do Estado do Ceará, promovendo a gestão eficiente dos recursos públicos, a redução dos impactos ambientais e a adoção de práticas sustentáveis no âmbito institucional, em alinhamento aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), especialmente:

a) ODS 7 – Energia Limpa e Acessível, mediante a adoção de equipamentos com maior eficiência energética e menor consumo de energia elétrica;

b) ODS 12 – Consumo e Produção Responsáveis, considerando critérios ambientais relacionados ao ciclo de vida dos produtos, desde a aquisição até o descarte adequado;

c) ODS 13 – Ação Contra a Mudança Global do Clima, por meio da redução do consumo de recursos e da mitigação dos impactos ambientais decorrentes da utilização dos equipamentos.

16.2. Os equipamentos a serem adquiridos deverão atender, sempre que aplicável, aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

16.2.1. Possuir tecnologia que proporcione maior eficiência energética, contribuindo para a redução do consumo de energia elétrica institucional;

16.2.2. Apresentar classificação de eficiência energética compatível com as exigências dos programas oficiais de eficiência energética, como o selo ENCE/Inmetro, Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE), Procel ou certificação equivalente, quando aplicável;

16.2.3. Ser fabricados com materiais que atendam às normas ambientais e técnicas vigentes, priorizando componentes seguros, recicláveis e com menor impacto ambiental;

16.2.4. Não apresentar, em sua composição, substâncias perigosas em concentrações superiores aos limites estabelecidos pelas normas aplicáveis, especialmente metais pesados como chumbo, mercúrio e cádmio;

16.2.5. Utilizar embalagens preferencialmente recicláveis ou reutilizáveis, reduzindo a geração de resíduos, sem comprometer a proteção adequada dos equipamentos durante o transporte e armazenamento;

16.2.6. Observar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT NBR) e demais regulamentações ambientais aplicáveis ao produto.

16.3. Em observância à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fornecedor deverá, quando aplicável, adotar medidas relacionadas à logística reversa, responsabilizando-se pelo recolhimento e destinação ambientalmente adequada dos equipamentos, componentes e resíduos decorrentes do fim de sua vida útil.

16.4. A contratação busca minimizar os impactos ambientais associados ao ciclo de vida dos equipamentos, considerando aspectos relacionados à fabricação, consumo de energia, utilização, manutenção e descarte, promovendo maior eficiência operacional e uso racional dos recursos públicos.

17. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO		
AÇÃO	**NATUREZA**	**FONTE**
20129 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - TCE	339030 - MATERIAL DE CONSUMO	5009100000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
10149 - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - TCE.	449052 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5009100000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Setor Demandante: Assessoria de Comunicação Social- ASCOM

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº_____/2026

Processo n.º _____/202_-__
Pregão Eletrônico n.º /2026-TCE/CE – Processo nº 08735/2026-0

Aos _____(_____) dias do mês de _____ de 2026, na sede do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação do Pregão Eletrônico n.º ___/2026 e do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal em ___/___/202__, entre o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE/CE**, Órgão Gestor da referida Ata, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 09.499.757/0001-46, sediado na Rua Sena Madureira, n.º 1047, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.055-080, neste ato representado por sua Secretária de Administração, Sra. Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante, em virtude de delegação de competência outorgada pela Portaria n.º 132/2024, publicada no Diário Oficial do TCE/CE em 01/03/2024, e a empresa _____, detentora do Registro de Preços, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada_____, _____CEP, neste ato representada pelo(a) Sr(a)_____, portador do Documento de Identidade n.º_____, e CPF n.º_____, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Eletrônico n.º 14/2026-TCE.

II. Nos termos do Decreto Federal n.º 11.462/2023, de 31/03/2023, publicado D.O.U de 31/03/2023.

III. Na Lei n.º 14.133/2021, e pelas suas Instruções Normativas SEGES, IN n.º 73/2022 e IN n.º 65/2021, bem como nas Leis Complementares n.º 123/2006 e 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de televisores de 55 e 65 polegadas, com características de linha profissional/Business, aptos à operação em regime estendido e dotados de recursos de conectividade, bem como de suportes articulados para fixação em parede e teto, compatíveis com o padrão VESA, para atendimento das demandas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste instrumento, em harmonia com o Grupo__ do Quadro __do Termo de Referência - TR (Anexo do Edital de Pregão Eletrônico n.º 14/2026), que passa a fazer parte desta Ata, com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo n.º 08735/2026-0.

2.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem

que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no PNCP, conforme disposto no art. 22 do Decreto Federal n.º 11.462/2023.

3.2. O prazo mencionado no item anterior poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, desde que haja concordância do fornecedor e seja comprovada a manutenção de preço vantajoso para a Administração.

3.2.1. Na prorrogação prevista no item 3.2 poderá ocorrer a renovação dos quantitativos da Ata, mediante análise de viabilidade do setor(es) competente(s) do **CONTRATANTE**, conforme item 5.21.4 do TR.

3.3. A contratação decorrente da Ata terá vigência própria, prevista no Termo de Referência/Edital da licitação, devendo observar, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários e a previsão no plano plurianual, caso ultrapasse um exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento em questão poderão aderir esta Ata, na condição de não participantes.

4.2. A adesão mencionada no item anterior deverá ser realizada apenas durante a vigência da Ata.

4.3. Para fins realizar a adesão mencionada, os órgãos interessados deverão solicitar ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará (gerenciador da Ata) a autorização da adesão, observando os seguintes requisitos:

a) apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará a justificativa da vantagem da adesão, mencionando as situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstrar que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133/2021;

c) encaminhar a aceitação prévia do fornecedor do item ou grupo/lotes pretendidos.

4.4. A autorização do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (gerenciador da Ata) apenas será realizada após a aceitação, por escrito, da adesão pelo fornecedor.

4.5. O Tribunal de Contas do Estado do Ceará poderá rejeitar adesões caso causem ou possam acarretar prejuízos à execução de suas contratações ou sua capacidade de gerenciamento.

4.6. Após a autorização do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, o órgão ou entidade não participante que solicitou a adesão deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias).

4.7. O prazo descrito no item anterior deverá observar o prazo de vigência da Ata e poderá ser prorrogado, excepcionalmente.

4.8. Para prorrogar o prazo do disposto no item 4.6, o órgão ou entidade não participante deverá solicitar ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará a dilação do prazo relativo à efetivação da contratação, com as justificativas pertinentes.

4.9. O Tribunal de Contas do Estado do Ceará poderá aceitar a solicitação do órgão ou do ente não participante de prolongamento do prazo do relativo à efetivação da contratação, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.10. Os quantitativos solicitados na adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

4.11. O quantitativo decorrente das adesões também não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CADASTRO DE RESERVA

5.1. Após a homologação da licitação, a Administração deverá providenciar a formalização da ata de registro de preços.

5.2. Os preços e os quantitativos do adjudicatário serão registrados na Ata, permitindo a oferta de quantitativos menores que os previstos no edital.

5.3. A Ata incluirá, como anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) aceitarem cotar bens, obras ou serviços com preços iguais ao do adjudicatário (Anexo II desta Ata);

b) mantiverem suas propostas originais (Anexo III desta Ata).

5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

5.4.1. O objetivo do registro é formar um cadastro de reserva para situações em que o signatário da Ata não possa cumprir o contrato ou outro instrumento hábil.

5.4.2. Os licitantes que reduzirem suas propostas ao preço do adjudicatário terão prioridade sobre aqueles que mantiverem suas propostas originais.

5.4.3. A habilitação dos licitantes do cadastro de reserva ocorrerá somente quando houver necessidade de contratação, nas seguintes situações:

a) caso o vencedor não assine a Ata no prazo e condições estabelecidos.

b) em caso de cancelamento do registro do licitante ou da ata, conforme previsto na legislação.

5.5. O preço registrado será divulgado no PNCP e permanecerá disponível durante a vigência da ata.

5.6. Após a homologação, o licitante mais bem classificado ou fornecedor será convocado para assinar a Ata no prazo estipulado de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de perda do direito, além de sanções legais cabíveis.

5.7. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, se solicitado dentro do prazo e devidamente justificado.

5.8. Caso o convocado não assine a Ata, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assiná-la, em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9. Se nenhum licitante aceitar os termos propostos, a Administração poderá negociar com os fornecedores remanescentes, buscando melhores condições, mesmo que acima do preço inicial.

5.10. Na ausência de melhores propostas, a Administração poderá:

a) convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, adjudicar e firmar a Ata, o contrato ou outro instrumento hábil nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes;

b) adjudicar e firmar a Ata, o contrato ou outro instrumento hábil nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. O registro de preços implica o compromisso de fornecimento nas condições pactuadas, mas não obriga a Administração a contratar, sendo-lhe facultada promover licitações específicas para as aquisições pretendidas, desde que justificadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Federal n.º 11.462/2023.

6.2. Competirá ao órgão gestor do registro de preços, o controle e administração do Sistema de Registro de Preços - SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao XV, do art. 7º, do Decreto Federal n.º 11.462/2023.

6.3. O detentor do Registro de Preços, durante o prazo de validade da Ata, fica obrigado a:

6.3.1. Atender ao(s) pedido(s) efetuado(s) pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aquelas decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

6.3.2. Fornecer o objeto desta Ata, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.

6.3.3. Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante.

6.3.4. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

6.3.5. Cumprir as demais obrigações do fornecedor listadas no item 7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados na proposta do detentor de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos Itens, Anexo I desta Ata, em harmonia com o Quadro ___ do Termo de Referência e servirão de base para as futuras aquisições, observadas as condições de mercado, nos termos do Decreto Federal n.º 11.462/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser ajustados, caso ocorra redução nos preços de mercado ou aumento nos custos itens registrados, nos termos do item 5.22 do Termo de Referência (Anexo do Edital de Pregão Eletrônico n.º 14/2026), bem como o disposto nos itens abaixo.

8.2. O ajuste mencionado no item anterior ocorrerá nas seguintes situações:

a) em casos de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou outros eventos imprevisíveis, ou ainda previsíveis, mas de consequências incalculáveis, que tornem inviável a execução da Ata conforme pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/2021;

b) quando houver criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou ainda mudanças legais que comprovadamente impactem os preços registrados;

c) nas hipóteses previstas no edital que incluam cláusulas de reajuste ou repactuação dos preços registrados, de acordo com a Lei n.º 14.133/2021.

8.3. Não haverá reajuste automático ou periódico dos preços registrados durante a vigência inicial da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as hipóteses legais de revisão para reequilíbrio econômico-financeiro.

8.4. Caso o preço registrado se torne superior ao praticado no mercado devido a fatores inesperados, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.5. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço ao valor de mercado, será liberado do compromisso referente ao item registrado, sem que sejam aplicadas penalidades administrativas.

8.6. No caso do item anterior, o Tribunal de Contas do Estado do Ceará convocará os fornecedores do cadastro de reserva, respeitando a ordem de classificação, para verificar se aceitam ajustar seus preços aos valores de mercado.

8.7. Fornecedores que tiveram seus registros cancelados não serão convocados.

8.8. Caso o preço de mercado se torne superior ao registrado e o fornecedor não consiga cumprir as obrigações pactuadas, o fornecedor poderá solicitar ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.9. O pedido mencionado no item anterior deve estar acompanhado de:

a) justificativa da alteração dos valores;

b) documentação ou planilha de custos que comprove a inviabilidade de manutenção do preço anterior;

c) pesquisa comprovando a alteração dos valores.

8.10. Se o fornecedor não comprovar a existência de fatores que justifiquem a alteração do preço, incluindo o fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido.

8.11. Ainda que o pedido de alteração seja recusado, o fornecedor deverá cumprir as obrigações da Ata, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

8.12. Na hipótese de comprovação de aumento do preço de mercado que inviabilize o valor registrado, o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, após análise técnica, ajustará o preço conforme os valores praticados no mercado, mediante aditivo à Ata.

8.13. Qualquer alteração no preço registrado será comunicada aos órgãos e entidades que firmaram contratos ou instrumentos congêneres vinculados à ata, para que possam avaliar a necessidade de revisar os termos contratuais, conforme as disposições legais aplicáveis, respeitando o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Caso as negociações para ajuste nos valores da Ata não sejam bem-sucedidas, o Tribunal de Contas do Estado do Ceará poderá cancelar a ata de registro de preços e adotará as medidas necessárias para buscar uma contratação mais vantajosa.

9.2. Caso o registro seja cancelado, o gerenciador convocará fornecedores do cadastro de reserva, seguindo a ordem de classificação, para verificar a possibilidade de manter os preços registrados.

9.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado, total ou parcialmente, desde que justificado e comprovado:

a) o interesse público;

b) a pedido do fornecedor, em decorrência de caso fortuito e força maior;

c) no caso em que o preço de mercado se tornar inferior ou superior ao preço registrado e não houver êxito nas negociações com o fornecedor, nos termos do arts. 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal n.º 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As contratações dos materiais que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Nota de Empenho, dispensando-se a formalização de Contrato, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.1.1. A Nota de Empenho será emitida tendo por base cada pedido de material formulado ao Fornecedor, por meio de Autorização de Compra ou outro instrumento hábil.

10.1.2. Instrumento mencionado no item anterior deve indicar a disponibilidade dos créditos orçamentários necessários para sua execução.

10.2. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, se encontre em uma das hipóteses previstas no art. 28 do Decreto Federal n.º 11.462/2023, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

10.2.1. Neste caso, os órgãos e entidades participantes comunicarão ao órgão ou entidade gerenciadora, competindo a esta convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

10.3. O instrumento contratual ou outro instrumento hábil deve ser formalizado durante a validade da ata de registro de preços.

10.4. As contratações decorrentes poderão ser alteradas, desde que observadas as disposições do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

11.1. A(s) entrega(s) e, posteriormente, o(s) recebimento(s) será(ão) realizado(s) conforme condições estipuladas no Termo de Referência (Anexo do Edital de Pregão Eletrônico n.º 14/2026), em especial no item 10 do TR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1. A(s) liquidação(ões) e, posteriormente, o(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) conforme prazo e condições estipulados no item 8 do Termo de Referência (Anexo do Edital de Pregão Eletrônico n.º 14/2026).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As Sanções Administrativas, por infrações que venham a ser cometidas pela Detentora do Registro de Preços, serão aplicadas conforme previsão e condições estipulados no item 13 do Termo de Referência (Anexo do Edital de Pregão Eletrônico n.º 14/2026).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI DE PROTEÇÃO (LGPD) E À ANTICORRUPÇÃO E AO SISTEMA DE INTEGRIDADE

14.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame, do contrato ou instrumento congênere administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, nos termos do subitem 9 do Termo de Referência (Anexo do Edital de Pregão Eletrônico n.º 14/2026).

14.2. A Detentora do Registro de Preços, no cumprimento das obrigações previstas nesta Ata, obriga-se a observar e fazer observar os mais altos padrões de ética, abstendo-se de praticar atos que possam configurar fraude ou corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e do Decreto Federal nº 11.129/2022 e das demais normas aplicáveis, nos termos do item 15 do Termo de Referência (Anexo do Edital de Pregão Eletrônico n.º 14/2026).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro do município de Fortaleza/CE, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

15.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata, em via eletrônica, com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus feitos legais e jurídicos, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

15.3. Considera-se assinado e datado este instrumento a partir da última assinatura aposta das partes.

Fortaleza/CE, datado e assinado eletronicamente

Silvânia de Oliveira Chaves Brilhante
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços

Nome do Representante Legal
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
NOME DA EMPRESA
Detentora do Registro de Preços

ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º __/2026

MAPA DE PREÇOS DOS ITENS

Aos _____ (_____) dias do mês de _____ de 2026, na sede do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, são registrados os preços da empresa abaixo identificada, para futuras e eventuais aquisições de televisores de 55 e 65 polegadas, com características de linha profissional/Business, aptos à operação em regime estendido e dotados de recursos de conectividade, bem como de suportes articulados para fixação em parede e teto, compatíveis com o padrão VESA, para atender as demandas do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), conforme especificações e quantitativos descritos no quadro abaixo, resultante do **Pregão na forma eletrônica**, processado sob o n.º 14/2026-TCE/CE, objeto do Processo n.º 08735/2026-0. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes desta Ata, do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor, documentos estes que integram a presente Ata, independentemente de transcrição. Este registro de preços terá vigência conforme descrito na cláusula terceira deste Instrumento.

GRUPO __ - __

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
QUADRO VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2026: R$ _____ (.....por extenso....)					

RAZÃO SOCIAL:_____
CNPJ n.º _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º__/2026

CADASTRO DE RESERVA

Não houve licitantes interessados em participar do Cadastro de Reserva.

ou

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário do certame (art. 82, § 5º, inc. 6, da Lei n.º 14.133/2021):

Ordem de Classificação: _____ **RAZÃO SOCIAL**_____ CNPJ n.º _____ Endereço: _____ Telefone: _____ E-mail: _____ **VALOR TOTAL** R$ _____ (.....por extenso....)

ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º __/2026

CADASTRO DE RESERVA

Não houve licitantes interessados em participar do Cadastro de Reserva.

ou

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original no certame (art. 82, § 5º, inc. 6, da Lei n.º 14.133/2021):

Ordem de Classificação: _____ **RAZÃO SOCIAL**_____ CNPJ n.º _____ Endereço: _____ Telefone: _____ E-mail: _____ **VALOR TOTAL** R$ _____ (.....por extenso....)

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação da licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no artigo 7°, XXXIII, da CF, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data _____/___/_____.
Assinatura do representante legal _____
(Nome e cargo) _____

ANEXO IV

MODELO DE CARTA PROPOSTA

Ao Agente de Contratação / Pregoeiro
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ – TCE/CE
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2026.

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no edital do pregão acima citado.

1) Identificação do Licitante:

• Razão Social:
• CNPJ e Inscrição Estadual:
• Endereço completo:
• Telefone e e-mail:
• Banco, Agência e nº da conta corrente:

2) Condições Gerais da Proposta:

• A presente proposta é válida por XX (xxxx) dias contados da data de sua apresentação.

3) Pelo presente, a empresa acima qualificada, por meio do signatário, que legalmente a representa, declara e garante que:

• examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceita todas as condições nele estipulados e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;

• que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;

• que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação;

• que sua proposta engloba todas as despesas, incluindo todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação.

Obs: o proponente deverá declarar, sob as penalidades da lei, a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, somente se houver.

4) Formação do Preço

4.1. Especificar o objeto de forma clara e precisa**.**

VALOR GLOBAL R$ ____. Valor por extenso (_____)

Discriminar, ainda, o valor individual conforme item 3.4 do Anexo I deste Edital.

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

Local e data
Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)